

São sem assignado 20 de Mayo 1822

Senhor.



187
415

Nossa Real Presença do Sr. M. Representação Excepcional
Antonio Jose Friore da Villa de São Paulo Comarca do Arco
q' elle todo povo, dize q' dois foms q' São Paulo e São João
de Lixo Comar. de Barcellos; q' estes povos para desfructo
de seus pezoas; e embuissio Comum aforos daquelles foms
seitos; se acham na for. ora e a luta nessesidade de se virem
Respecto m. a Presença do Sr. M. q' as suas o mais foms
e atendidos; q'ixos contra Manoel Jose Soares do Lago; de tal
vany. h. de São e de seu fimo. Candido. e riviro no d.
Com. de São e contra o fuis de fora da h. de Lixo Jose Joao
Homem e contra o Rector de São João de Lixo e contra
o Prior de Alencar; e confiado Com fido na pater nal Ele.
mentia de Sr. Magist. - Se assim as esperas q' depois de toma
tidas as es. e a lora. foms; q' o sup. Comto da a sub m. foms
apresento ao Com. de Sr. M. q' se designa a Salore.
Nos com as Prescencias mais proprias e a foms para
a foms de hum povo respectado das Sabias Lys de Sr. M.
Luzado e a vicio os duros Malles com q' o sup. os opprime
10. que elles ditos es. e a lora. servem todos os foms de es. e a lora. e a lora.
no Com. de São e de hum fimo tambem vem a dora
gar. - São. 3. foms e dois es. e a lora. e hum a dora e a lora.
Luz proive dois foms a lora e a lora e a lora e a lora.
Luz. nao deve Com. e a lora q' foms e a lora e a lora.
dito me nistro e a lora q' foms e a lora e a lora.
quom dely =

2. q' a poms tempo a lora que o lora Manoel Jose Soares em
hum bingua aonde estao m. foms e a lora e a lora.
da a lora a lora na lora e a lora e a lora e a lora.
mais foms e a lora e a lora e a lora e a lora.
lora e a lora e a lora e a lora e a lora.
temunha. foms os foms e a lora e a lora e a lora.
a lora e a lora e a lora e a lora e a lora.

Fui a pedir a meus contras do Povo para não furar contra
o Homem aprometer q' dali viria de tratar
com o povo e fidei q' e q' depois ainda he pior mil vezes
quem teve culpa; dente Povo ficou em fragella; foy
o D. Prior de S. João; por q' nelle não foy; ficaria
o Povo aliviado; e o escrivo de via castigado com forone, e
seus crimes cometidos =

6.º q' o Prior aonde elle he escrivo trata com elle muito ami-
zade atre porque Logo q' elle tem alguma contenda com par-
tes do Povo Logo sepece a pedir e salomex o D. escrivo e q'
não deve fazer.

7.º q' euty contras ulandolos foy q' os sup. atre por de-
de unia o miltem de mandad Schlor, por videnias dig-
nas de paternal Clemencia de V. Magestade q' venhem
tanto desportismo e os males q' opprime e foy hum
Povo submisos sempre As peitador das Sabias Leis; de
V. Magestade; mas q' agora apoxar do temor q' he infunde
apreponderancia do mentio nados q' nel tragam com tao
violento e trulany tao dezas se anima q'm poloras
de V. Magestade e saloro q' paraser mais finto remover este
fragello emmo para desagravo do sup; e mais Povo com
fiando todos q' V. Magestade - Se dignara atender he acety eix
e mais fistas e q' que assim se espera Logo isto remove

P. a V. Magestade q' por
feytos de sua Clemencia e
pella grandeza Se digre aten-
der ao esporto Comayrova
dencia q' o sup; impolono com
omais vindo a catany
D. D. M. e

181
CX 15



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR